





Diagramação Letra da Lei

Foto de capa

Festa Reahu. Comunidades Maturacá e Ariabú, Terra Indígena Yanomami. Fev., 2015. Por: Liana Amin Lima da Silva

B615

Biodiversidade, espaços protegidos e populações tradicionais: volume II [livro eletrônico] / coordenação científica Heline Sivini Ferreira e Manuel Munhoz Caleiro / organização Carla Vladiane Alves Leite, Fernando Gallardo Vieira Prioste e Liana Amin Lima da Silva – Curitiba : Letra da Lei, 2016.
298 p.

ISBN 978-85-61651-23-7

1. Direito ambiental. 2. Biodiversidade. I. Caleiro, Manuel Munhoz. II. Ferreira, Heline Sivini. III. Leite, Carla Vladiane Alves. IV. Prioste, Fernando Gallardo Vieira. V. Silva, Liana Amin Lima da. VI. Título.

DU 574:502





Al. Dom PedroII, 44. Batel. Curitiba-PR. CEP 80.250-210 - Fone: (41) 3223-5302. contato@arteeletra.com.br

APOIO











CONSELHO EDITORIAL

Antônio Carlos Wolkmer

Bruce Gilbert

Carlos Frederico Marés de Souza Filho

Caroline Barbosa Contente Nogueira

Clarissa Bueno Wandscheer

Danielle de Ouro Mamed

David Sanchez Rubio

Edson Damas da Silveira

Eduardo Viveiros de Castro

Fernando Antônio de Carvalho Dantas

Heline Sivini Ferreira

Jesús Antonio de la Torre Rangel

Joaquim Shiraishi Neto

José Luis Quadros de Magalhães

José Maurício Arruti

Manuel Munhoz Caleiro

Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega

Milka Castro

Raquel Yrigoyen Fajardo

Rosembert Ariza Santamaria

Walter Antillon Montealegre

SUMÁRIO

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL
PREFÁCIO
A POSSE AGROECOLÓGICA E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL: AVANÇOS E OBSTÁCULOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE RESERVAS EXTRATIVISTAS NA AMAZÔNIA
Karla Rosane Aguiar Oliveira15
A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO NO CONTEXTO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS JUDICIALIZADOS: NOTAS SOBRE UMA DISPUTA TERRITORIAL NA APA DA BARRA DO RIO MAMANGUAPE (PARAÍBA)
Inafran de Souza Ribeiro
A SEGURANÇA ALIMENTAR E AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS: CONTRIBUIÇÕES AGRICULTURA NA PERSPECTIVA DO COSTUME E DA TRADIÇÃO
Danilo Borges Silva, Cássius Dunck Dalosto58
A SOBREPOSIÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM TERRAS QUE HABITAM POVOS TRADICIONAIS: UMA ANÁLISE DO CONFLITO TERRITORIAL
Carla Vladiane Alves Leite
CAMPESINATO, IDENTIDADE E DIREITOS HUMANOS FRENTE AOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO PROJETO MINAS-RIO NA COMUNIDADE DE ÁGUA QUENTE, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Caio Augusto Souza Lara, João Batista Moreira Pinto, Lucas Magno Oliveira Porto90
COMUNIDADES TRADICIONAIS FAXINALENSES E DIREITOS COLETIVOS: O CASO DO FAXINAL MARMELEIRO DE BAIXO
Ana Carolina Brolo de Almeida, Gabriela Balvedi Pimentel, Marcos Bittencourt Fowler112
CONFLITOS SOCIAIS E JURÍDICOS NA CONSOLIDAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PARQUES NACIONAIS BRASILEIROS: UM ESTUDO DE CASO SOB A ÓTICA DA TEORIA CRÍTICA DE DAVID SANCHES RUBIO
Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega, Daniel Diniz Gonçalves130

CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO: O INTERESSE ECONÔMICO ENQUANTO ÓBICE À CRIAÇÃO DE UM MODELO DE PROTEÇÃO EFICAZ
Fabiana Novaes
CONSERVAÇÃO DA RESERVA LEGAL EM ÁREAS URBANAS
Mariana Malhadas Pinto Henze, Amanda Sawaya Novak
CRISE ECOLÓGICA, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Flávio Penteado Geromini
DESLOCAMENTO DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS "UM TIRO NO PÉ" DA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Alan Felipe Provin, Yury Augusto dos Santos Queiroz
DESTERRITORIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS LITÚRGICOS AFRORRELIGIOSOS NAS CIDADES: UMA REFLEXÃO SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL AFRO- BRASILEIRO E POLÍTICAS PÚBLICAS PROTETIVAS
Kellen Josephine Muniz de Lima, Luíz Ricardo Santana de Araújo Júnior, Renata Mendonça Morais Barbosa Marins
DO DESENVOLVIMENTO BIOTECNOLÓGICO E O CUIDADO DA BIODIVERSIDADE: DO INTERESSE ECONÔMICO À PROTEÇÃO DO BEM COMUM – UMA ANÁLISE DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO DO PAÍS A PARTIR DA LEI Nº 13.123/2015
Rudinei José Ortigara
É PARQUE, MAS NEM TÁO PARQUE ASSIM: REPRESENTAÇÕES ACERCA DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ
Leonardo Vasconcelos de Souza

CRISE ECOLÓGICA, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Ecological crisis, protected areas and public policy

Flávio Penteado Geromini82

RESUMO: O nível de desenvolvimento atingido pelo homem causou grandes alterações no planeta, fazendo surgir questionamentos sobre o modo de produção atual e sobre as bases que sustentam a sociedade de consumo. O conhecimento da natureza das coisas pela ciência abre ao homem as portas para novas e infinitas possibilidades de criação, mas traz consigo também o risco e a incerteza, novos elementos de um mundo que acaba de nascer. Conceitos como desenvolvimento, crescimento, sustentabilidade estão na pauta de debates e questiona-se de que forma a decisão por um caminho comum pode ser compatibilizada entre as várias sociedades, instituições e valores de modo que possa ser alcançado e definido um modo de desenvolvimento que possa ser positivo e que respeite os diferentes povos. A biodiversidade é um recurso de inegável importância e sua preservação implica a do próprio ser humano. Como responsável pelas alterações causadas no planeta, é também o homem quem pode, por meio das instituições criadas por ele, buscar um novo modelo de desenvolvimento que possa garantir a existência e manutenção de um meio ambiente sadio, o bem-estar dos povos e o convívio pacífico e sustentável. Nesse cenário o Estado possui um papel de grande relevância, pois pode, por meio de criação de espaços territoriais protegidos, implementar formas de garantir um meio ambiente sadio. Mais especificamente, são criados espaços protegidos para que seja possível a estruturação de uma política voltada à conservação, de modo a permitir, efetivamente, a proteção, manutenção e conservação de certos espaços territoriais. No entanto, em contraponto à sociedade hegemônica, estão as populações e povos tradicionais, na sua maioria localizados nestes espaços protegidos, surgindo, daí, um conflito entre o modo de produção dominante e o modo de produção dito de baixo impacto. A realidade brasileira demonstra claramente esse conflito e o Estado, por meio de políticas públicas, pode encontrar uma forma de implementação de decisões que venham a solu-

⁸² Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, PR, Brasil. E-mail: flaviogeromini@gmail.com

cionar estes problemas, envolvendo a esfera pública, a sociedade civil e a esfera privada, garantindo o direito à diferença e à autodeterminação de cada um dos povos encontrados em nosso território.

PALAVRAS-CHAVE: áreas protegidas, populações tradicionais; políticas públicas.

ABSTRACT: The level of development achieved by man caused great changes on the planet, giving rise to questions about the current mode of production and about the bases that support the consumer society. Knowledge of the nature of things by science opens to man the door to new and endless creative possibilities, but also involves risk and uncertainty, new elements of a world that has just been born. Concepts such as development, growth, sustainability are on the list of debates and questions that shape the decision by a common path can be made compatible among the various societies, institutions and values so that it can be achieved and defined a development so that it can be positive and respectful of different people. Biodiversity is an undeniable importance of resource and its preservation implies the human being. As responsible for the changes caused on the planet, is also the man who can, through the institutions created by him, to seek a new development model that can ensure the existence and maintenance of a healthy environment, the welfare of the people and the peaceful and sustainable living. In this scenery the state has a very important role as it can, through creating protected territorial spaces, implement ways to ensure a healthy environment. More specifically, protected areas are created to make it possible to structure a policy focused on conservation, in order to allow, in effect, protection, maintenance and conservation of certain territorial areas. However, in contrast to the hegemonic society, are peoples and traditional communities, mostly located in these protected areas, emerging hence a conflict between the dominant mode of production and the mode of production said low impact. The Brazilian reality clearly demonstrates that conflict and the state, through public policies, can find a way to implement decisions that may solve these problems, involving the public sphere, civil society and the private sphere, guaranteeing the right to be different and self-determination of each people found in our territory.

KEY-WORDS: protected areas, traditional communities; public policy.

INTRODUÇÃO

Em um passado distante, os resultados das ações do ser humano na Terra eram considerados praticamente insignificantes frente à grandiosidade representada pela força da Natureza. Lá predominavam os mistérios e enigmas, as lendas, os mitos, a magia e a fatalidade do destino.

Essa realidade passa a se transformar após o século XVI, quando o homem percebe seu poder de alterar e modificar a natureza.

O conhecimento da natureza das coisas pela ciência abre ao homem as portas para novas e infinitas possibilidades de criação, mas traz consigo o risco e a incerteza, novos elementos de um mundo que acaba de nascer.

Em nenhum outro momento da história da humanidade o homem modificou tanto o planeta como vemos nos dias de hoje e essas alterações, isso já é de consenso político, científico e da sociedade civil, estão causando uma crise ecológica sem precedentes, em que os questionamentos recaem sobre o modo de produção atual, isto é, sobre as bases que sustentam a atual sociedade de consumo.

E, pela primeira vez na história, o homem precisa lidar com uma realidade antes considerada improvável ou mesmo impensável: como prosseguir crescendo em um mundo que começa a mostrar seus limites.

Conceitos como desenvolvimento, crescimento, sustentabilidade estão na pauta de debates e estão longe de terem um entendimento equânime e pacífico, o que dificulta ainda mais as decisões tomadas pelos Estados.

E a questão que se põe é para qual caminho os valores e as instituições até aqui criadas pelo homem estarão o levando? E mais, de que forma a decisão por um caminho comum pode ser compatibilizada entre as várias sociedades, instituições e valores, de modo que o processo de desenvolvimento possa ser positivo, tanto para o homem quanto para a biodiversidade?

É inegável a importância da biodiversidade e também inegável é sua degradação ou diminuição constante. O homem, no entanto, não é um ser "extra natureza". Antes de tudo, ele participa e interage com as outras formas de vida existentes no planeta, sendo que a preservação delas implica, em consequência, preservação da própria vida do ser humano.

Nesse sentido, é papel do próprio homem, através das instituições por ele criadas, traçar novos rumos que indiquem um modelo de desenvolvimento durável e, acima de tudo, sustentável, no sentido de manutenção e convívio pacífico e saudável entre todas as formas de vida.

E é nesse ponto que surge o Estado como um dos principais responsáveis pelo planejamento e estruturação das políticas e diretrizes que venham a dar uma resposta a este problema.

Uma das formas pela qual o Estado pode intervir nesse conflito é através da criação de áreas onde a natureza possa ficar protegida e resguardada dos efeitos degradadores da sociedade urbano-industrial.

Mais especificamente, são criados espaços protegidos para que seja possível a estruturação de uma política voltada à conservação, de modo a permitir, efetivamente, a proteção, manutenção e conservação de certos espaços territoriais.

O modelo de conservação vigente incorpora essa ideia e, transportado para a realidade brasileira, é a causa de uma grande problemática, uma vez que muitas das áreas que se tornam espaços protegidos no Brasil possuem no seu interior ou no seu entorno uma população que, há várias gerações vive naquela área e que, muitas vezes, adquiriu conhecimentos próprios e criou um modo de vida no qual os impactos ao meio ambiente são por ele absorvidos e recompostos dentro da dinâmica de interação existente entre estes povos e os locais onde vivem, pois, em maior ou menor grau, eles têm a noção de que sua sobrevivência está diretamente ligada ao respeito à biodiversidade.

Essa complexidade encontrada pelos dos governos é uma das dificuldades para implementação destas políticas, surgindo, aí, a necessidade de se encontrar uma forma de implementação das decisões que não representem apenas formas simplistas de solução destes problemas.

Ela exige uma forma de análise mais cuidadosa do problema, de modo a envolver no processo decisório tanto o poder público, como a esfera civil e privada.

E é justamente neste cenário que as políticas públicas podem exercer um papel fundamental de tornar efetivas e continuas estas políticas, de modo a atingir os resultados esperados, não somente pelo governo atual, mas pelo Estado como um todo.

1 NOTAS SOBRE CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E DECRESCIMENTO.

Nas últimas décadas o estágio de desenvolvimento atingido pela humanidade tem despertado a preocupação sobre até que ponto é possível crescer. Dois conceitos que caminham juntos, desenvolvimento e crescimento estão no centro das discussões a respeito de qual rumo devemos seguir daqui em diante.

Os gregos e romanos, analisando o aparecimento e declínio dos impérios, constataram que a história da humanidade acontece em fluxos, isto é, por meio de movimentos cíclicos de avanços e recuos. Já naquela época é possível identificar o conceito de desenvolvimento. E no Iluminismo, surge a ideia de desenvolvimento e progresso, considerados juntos numa linha linear otimista, ou seja, numa "caminhada para frente" (RISTER, 2007, p. 11).

Trazendo a análise para os dias atuais, o termo crescimento é tratado por alguns autores como toda e qualquer forma de progresso econômico. Também pode ser considerado como um processo que implica transformações estruturais, motivo pelo qual alguns países poderiam apresentar diferentes fases de desenvolvimento com estruturas sociais, econômicas e políticas diversas. Por fim, para outros, segundo a autora, o crescimento seria o "incremento, a longo prazo, da população e do produto *per capita*".

Eros Grau constata que o crescimento se distingue do desenvolvimento porque o processo responsável pelo desenvolvimento poderia representar um salto de uma estruturação para outra, acompanhado este salto pela elevação do nível de econômico e também do nível cultural-intelectual de toda a comunidade (GRAU, 1981).

Nesse sentido, mudanças meramente quantitativas são representadas pelo crescimento e mudanças de ordem qualitativa dizem respeito ao desenvolvimento. O crescimento, sob este ponto de vista, é considerado como uma parte inerente ao desenvolvimento, mas desprovida de estabilidade, podendo ser representado por ciclos descontínuos.

De outro lado, o termo subdesenvolvimento surge logo após a Segunda Guerra Mundial e passa a ser utilizado para nomear aqueles países considerados não industrializados, marcadamente os que recentemente haviam deixado de ser colônia dos países industrializados, ditos desenvolvidos.

A utilização do conceito de desenvolvimento, na história contemporânea, tem um primeiro sentido relativo à evolução de um sistema social de produção, no qual a produtividade da força de trabalho é elevada mediante a acumulação e o progresso da tecnologia (FURTADO, 2000).

Um segundo sentido seria o que se refere à elevação do grau de satisfação das necessidades humanas. Tanto no primeiro quanto no segundo haveria ambiguidades, pois produtividade depende de cada sistema de produção encontrado em cada país e ao longo do tempo e satisfação de necessidades humanas é um conceito totalmente aberto, pois varia conforme a cultura, região e tempo.

Assim, para o autor (FURTADO, 2000), a ideia de desenvolvimento estaria ligada a três dimensões, quais sejam, a do incremento da eficácia do sistema social de produção, a da satisfação de necessidades elementares da população e a da consecução de objetivos a que almejam grupos dominantes de uma sociedade e que competem na utilização de recursos escassos. E esta terceira dimensão seria a mais ambígua, pois para existir dependeria, necessariamente, de um discurso ideológico que a sustentasse.

Por fim, haveria três correntes sobre a visão de desenvolvimento (VEIGA, 2007). Uma primeira, e a mais forte, que considera o desenvolvimento como sendo aquele que traz aumento da riqueza, diretamente ligado ao crescimento econômico e mensurado pelo aumento do PIB.

A outra corrente seria a do pós-desenvolvimento, cujos adeptos são contrários ao crescimento. Aqui estariam as críticas à ideia de progresso, aos principais vetores de desenvolvimento (economia, Estado-nação, educação, ciência, tecnologia e organizações internacionais), às práticas desenvolvimentistas.

E a terceira corrente, segundo o autor, seria aquela defendida pelo prêmio Nobel Amartya Sen, que considera o desenvolvimento como um fenômeno histórico em que a humanidade conseguiu, ao longo de pelo menos dez milênios, expandir sua liberdade. A liberdade seria, portanto, o principal fim e o principal meio do desenvolvimento.

Atrelado ao desenvolvimento surge a ideia de sustentabilidade, que pode ser entendida como a melhoria das condições ambientais de um país advinda diretamente de seu enriquecimento, medido pela renda *per capita* (VEIGA, 2007). Além disso, uma segunda linha de pensamento defende a ideia de "condição estacionária", em que não há crescimento, no sentido quantitativo, mas uma melhora nas condições gerais de cada país, no

sentido qualitativo (por exemplo, a substituição da matriz energética do petróleo para a eólica). Por fim, uma última concepção considera que a forma de medição do desenvolvimento de um país deveria ser o crescimento da riqueza *per capita* e não o PIB *per capita*. Considera na medição da condição de sustentabilidade o que a primeira corrente não leva em consideração, como é o caso da depreciação de ecossistemas.

Como um último conceito, a sustentabilidade ecológica surgiria como uma condição para sobrevivência do ser humano e para um desenvolvimento que possa se sustentar no tempo de forma durável (LEFF, 2006). Seria, por assim dizer, como um critério normativo para a adequação a uma nova etapa no processo civilizatório da humanidade.

Além dos termos desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade, um outro conceito, o de decrescimento, tem aparecido em debates sobre o tema de desenvolvimento. Surgido na década de 1970, tem hoje como um de seus principais defensores o economista e filósofo francês Serge Latouche.

Latouche ressalta que o termo não é o oposto do crescimento, mas mais um "slogan político provocador que visa, principalmente, enfatizar a importância de abandonar o objetivo de crescimento pelo crescimento, objetivo desprovido de sentido cujas consequências são desastrosas para o meio ambiente" (LATOUCHE, 2012).

O decrescimento procura trazer à discussão justamente a questão da tomada de consciência em relação à crise ecológica e fazer uma crítica à tecnologia e ao desenvolvimento.

O que se questiona na tese do decrescimento é a sociedade de crescimento, na qual o crescimento pelo crescimento passa a ser o objetivo principal e que não se mostra sustentável justamente porque bate de frente com os limites do planeta.

Segundo o autor essa sociedade é insustentável e não é desejável porque produz um aumento das desigualdades e injustiças, cria um bem-estar amplamente ilusório, não suscita, mesmo para os que mais se beneficiam, uma sociedade amigável e sim uma antissociedade que padece de sua riqueza (LATOUCHE, 2012).

A política defendida pelo decrescimento teria por objetivo inverter a relação entre produção do bem-estar e PIB, desconectando a melhoria de condições de vida da população do aumento da produção material de bens e serviços. Nas palavras de Latouche "promover a redução do "bem-ter" estatístico

para melhorar o bem-estar vivenciado" (LATOUCHE, 2012) por meio da redução ou eliminação das externalidades negativas do crescimento.

Enfim, o que se pode concluir dessa breve análise é que a conceituação de desenvolvimento não é pacífica, ou seja, não é uma só e depende das instituições e valores existentes no momento e no local analisado. Os próprios conceitos de crescimento, sustentabilidade, desenvolvimento e decrescimento tomam nuances diferentes de acordo com posições ideológicas, políticas e econômicas adotadas.

A questão, no entanto, é para qual caminho esses valores e instituições estão seguindo e se este caminho pode ser compatibilizado entre as várias sociedades, instituições e valores, de modo que o processo de desenvolvimento possa ser positivo, tanto para o homem, de modo específico, quanto para a biodiversidade, considerado, inclusive, o próprio homem.

2 A CRISE SOCIAL, ECONÔMICA E ECOLÓGICA.

Em um primeiro momento, supunha-se que era possível pensar a economia em seus próprios limites, independentemente de sua relação com o ambiente. Mas a partir do século XIX é possível identificar as primeiras medidas concretas de proteção ao meio ambiente, surgidas em virtude do risco de desaparecimento de ambientes naturais em decorrência da expansão das atividades econômicas (LENA, 2012).

Exemplos dessas medidas, além de outras surgidas pelo mundo, são a criação do Parque de Yellowstone nos Estados Unidos em 1872 e a primeira iniciativa para a criação de um Parque Nacional no Brasil, em 1876 (MEDEIROS, 2006).

Depois disso, teria ocorrido uma primeira mudança de escala responsável por afetar três dimensões da equação de do impacto ambiental, quais sejam, a população, com o fenômeno do *baby boom* (expressão em inglês para retratar o termo explosão populacional) no pós-guerra; o consumo, com o aumento da sociedade de consumo de massa; e a tecnologia, que trouxe novos produtos para o mercado de consumo (LÉNA, 2012). Essa mudança de escala seria reflexo da entrada dos países industrializados na sociedade de consumo.

Surgem, então, os primeiros sinais de alerta dados pela comunidade científica, como é o caso do livro *Silent Spring*, de 1962, em que Rachel Carlson denunciava as consequências danosas do uso de pesticidas na agricultura.

E é a partir deste período, época em que era realizada a Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano (1972), que passam a ser descobertos os danos profundos, porém localizados e específicos que o desenvolvimento opera na natureza, identificando-se e apontando-se a superexploração dos recursos naturais e precisando-se datas para o seu esgotamento (PASSET,1994).

Nesse sentido, a Conferência de Estocolmo é considerada o marco de uma nova ideologia e de uma nova proposta de modelo de desenvolvimento, nas quais a crítica ao crescimento econômico, ao desenvolvimento, ao capitalismo e à sociedade de consumo são as principais bandeiras.

No entanto, essa nova ideologia esbarrou nas sucessivas crises econômicas surgidas em decorrência da alta do petróleo na década de setenta e segundo Streeck, citado por LÉNA (1994, p. 14):

"(...) a redução dos conflitos sociais e a compatibilização entre o capitalismo de mercado e a democracia política foram construídas na base do seguinte acordo: a classe operária aceitava a economia de mercado e a propriedade privada em troca da extensão do *welfare state* e do progresso constante do poder aquisitivo".

Sendo assim, essa nova proposta de modelo de desenvolvimento acaba não resolvendo os problemas sociais surgidos em decorrência das dificuldades econômicas daquele período e, muito embora tenha havido um despertar da comunidade internacional no sentido de buscar uma mudança no modelo de produção e consumo, o fato é que o crescimento continuou sendo a base de grande parte das políticas aplicadas pelos países, sejam elas locais ou globais.

Nas décadas seguintes a comunidade internacional prossegue nas discussões sobre meio ambiente e, em 1987, novamente o conceito de desenvolvimento sustentável passa a ser consagrado mundialmente em virtude da publicação, pela ONU, do Relatório Brundland (que levou o nome da primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland, responsável por chefiar a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento), no qual passa a ser defendida a ideia de que o desenvolvimento deve, além de olhar para as questões ambientais, respeitar também a dimensão social.

É pelo Relatório Brundland, documento intitulado Nosso Futuro Comum, que formalmente é definido, para a comunidade internacional, o termo desenvolvimento sustentável : "o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades" (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE – Nosso Futuro Comum, 1991).

Ou seja, não há desenvolvimento sustentável se não houver equidade social e, nesse sentido, a pobreza passa a ser vista como uma consequência do desenvolvimento desregrado e da degradação ambiental e deve, portanto, ser combatida.

É possível e certa, portanto, a constatação de que a situação do meio ambiente tem se deteriorado e que seu ritmo de degradação, apesar dos alertas todos, aumentou. E isso pode ser comprovado pelo fato de existir um consenso científico (CONSTANZA, 2012), político (PNUMA, 2011) e da sociedade civil (COMISSÃO CARTA DA TERRA, 2000), para afirmar que o crescimento econômico sem limites não é possível em um planeta finito.

Estes problemas têm reflexos diretos na sociedade global, na medida em que as populações e os países pobres, para sobreviver, acabam por explorar de forma descontrolada seus recursos naturais, causando degradação e empobrecimento do meio ambiente e, em consequência, o empobrecimento de suas próprias populações e países.

Nesse sentido, os problemas não são mais vistos apenas de maneira localizada ou específicos de uma região ou país, mas com potencial de afetar toda a biosfera.

Se há riscos, eles afetam a humanidade de modo geral e não são riscos provocados pelo mundo da natureza, os quais o homem se propõe a controlar através de instrumentos técnico-científicos, mas são decorrentes do uso destes instrumentos (BRANDENBURG, 1996).

3 A IMPORTÂNCIA DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS.

Embora tenhamos visto que em quase todas as tentativas de conceituação de desenvolvimento seu objetivo principal seja o de proporcionar bem-estar social e econômico a todos, o que vemos nos dias de hoje é que as atividades desempenhadas pelo homem têm se caracterizado pela supressão das bases que sustentam seu próprio desenvolvimento.

Esses processos destrutivos afetam negativamente o meio ambiente e causam uma depreciação constante e muitas vezes irreversível da bio-

diversidade e seus recursos e, de acordo com a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, "a conservação dos recursos naturais vivos – vegetais, animais e micro-organismos – e dos elementos não vivos presentes no meio ambiente do qual dependem, é fundamental para o desenvolvimento" (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – Nosso Futuro Comum, 1991).

De acordo com a Convenção sobre a Biodiversidade, documento assinado durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1992, a biodiversidade é a variedade de todos os seres vivos de todas as origens e os recursos naturais são conceituados como tudo aquilo que é ou pode ser útil a alguma finalidade humana, sendo, portanto, meio para o desenvolvimento.

Assim, tanto as espécies e seus elementos geneticamente considerados como todos os demais recursos naturais utilizados pelo homem desempenham um papel cada vez mais importante no processo de desenvolvimento, sendo que esta característica das espécies contribuírem de diversas formas para o bemestar do ser humano é considerada a principal justificativa para a manutenção dos esforços cada vez maiores para proteção de milhões delas.

É inegável, portanto, o reconhecimento da biodiversidade como um recurso, talvez o principal deles, da humanidade. No entanto, a utilização desse recurso raramente é feita de modo a antever e prevenir futuros colapsos decorrentes da demanda crescente de bens e serviços que dependem deles.

Surge, neste ponto, o Estado como um dos principais, senão o principal responsável pelo planejamento e estruturação das políticas e diretrizes que venham a dar uma resposta a este problema.

E uma das formas pela qual o Estado pode intervir nesse conflito é através da criação de áreas onde a natureza possa ficar protegida e resguardada dos efeitos degradadores da sociedade urbano-industrial.

Nesse sentido, qualquer ameaça à biodiversidade deve resultar numa intervenção do Estado com a finalidade de repor o equilíbrio, criando espaços geográficos territoriais protegidos (MARÉS, 2011).

São criados, assim, espaços protegidos para que seja possível a estruturação de uma política voltada à conservação, de modo a permitir, efetivamente, a proteção, manutenção e conservação de certos espaços territoriais.

No entanto, muitas vezes o homem não será bem-vindo nesses espaços, pois, supõe-se, talvez pela interpretação da própria história da humanidade, que sua intervenção será sempre degradadora da natureza. O modelo de conservação vigente incorpora essa ideia e, transportado para a realidade brasileira, é a causa de uma grande problemática, uma vez que muitas das áreas que se tornam espaços protegidos no Brasil possuem no seu interior ou no seu entorno uma população que, há várias gerações vive naquela área e que, muitas vezes, adquiriu conhecimentos próprios e criou um modo de vida no qual os impactos ao meio ambiente são por ele absorvidos e recompostos dentro da dinâmica de interação existente entre estes povos e os locais onde vivem, pois, em maior ou menor grau, eles têm a noção de que sua sobrevivência está diretamente ligada ao respeito à biodiversidade.

4 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO COMO ESPÉCIE DE ESPAÇOS PROTEGIDOS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS.

Os espaços territoriais especialmente protegidos podem ser compreendidos como sendo:

"áreas geográficas públicas ou privadas dotadas de atributos ambientais que requeiram sua sujeição, pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique sua relativa imodificabilidade e sua utilização sustentada, tendo em vista a preservação e proteção da integridade de amostras de toda a diversidade de ecossistemas, a proteção ao processo evolutivo das espécies, a preservação e proteção dos recursos naturais" (SILVA, 1995).

As unidades de conservação, por sua vez, como espécies de espaços territoriais especialmente protegidos, são conceituadas como:

"porções territoriais com características naturais de relevante valor, de domínio público ou propriedade privada, legalmente instituídas, com objetivos e limites definidos, às quais se aplicam regimes especiais de administração e garantias de proteção" (MILANO, 2001).

A Constituição da República Federativa do Brasil ampara o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225, sendo que as unidades de conservação surgem com um dos instrumentos para efetivação desse direito fundamental, justamente por permitirem a manutenção

de características biofísicas singulares ou de outras qualidades e potencialidades socioculturais.

A Lei nº 9.985/2000, institui, dessa forma, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, para garantir que determinados espaços territoriais, de grande importância para toda a sociedade, permanecerão protegidos da degradação e destruição a que estariam sujeitas se tal regime especial não fosse estabelecido.

Recentemente tivemos a regulação e conceituação do que vem a ser populações tradicionais, consideradas, pelo Decreto Federal nº 6.040/2007 como sendo "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

Um grande número de unidades de conservação atualmente existentes abriga grupos humanos. Pela Lei 9.985/2000 há uma obrigação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação de formular diretrizes que garantam a essas populações meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos.

A presença humana, no entanto, é um dos temas mais controvertidos quando se trata de unidades de conservação.

Há, teoricamente, duas correntes que abordam e analisam esta questão: a corrente conservacionista, que sustenta que as unidades de conservação típicas seriam apenas as de proteção integral, que não permitem a utilização direta dos recursos naturais e nem, consequentemente, a convivência com populações tradicionais, por representarem uma ameaça à preservação dos ecossistemas a serem protegidos. Para esta corrente a intervenção humana sempre será, na sua essência, degradadora.

E a outra corrente seria a socioambientalista, que defende que o homem não é um estranho ou um intruso nos ambientes naturais, mas sim parte da natureza, de modo que a natureza que conhecemos é uma natureza humanizada (MERCADANTE, 2001). Nesses termos, a presença ou intervenção humana no ambiente natural não é, fundamentalmente, degradadora ou predatória. Seria possível, de acordo com esta corrente, conciliar presença humana e conservação da natureza.

5 REALIDADE BRASILEIRA: CONFLITO ENTRE SOCIEDADE HEGEMÔNICA E POPULAÇÕES TRADICIONAIS E O MODELO SOCIOAMBIENTAL

Muitas das Unidades de Conservação hoje existentes no Brasil abrigam grupos humanos e grande parte da população nelas residente já vivia nessas áreas antes de serem instituídas pelo Estado. Essas populações dependem de forma estreita dos recursos naturais para a sua subsistência e fazem uso de uma tecnologia de produção de baixo impacto ambiental, pela própria característica de suas atividades.

É a partir desta realidade que surge uma visão que começa a construir outro tipo de prática de conservação, que podemos chamar, grosso modo, de modelo socioambiental. Esta nova tendência parte do pressuposto de que muitos parques nacionais e áreas protegidas não atingiram o sucesso esperado, além de utilizar-se de argumentos de ordem ética, política, cultural e ecológica.

Do ponto de vista ético constatamos que é injusta a simples aplicação de um modelo de conservação para estas áreas, desconsiderando a existência das populações que há várias gerações vivem na região.

Essas populações evoluíram em conjunto com o espaço natural a sua volta e, de certo modo, criaram um equilíbrio entre ambos. Sendo assim, são responsáveis, muitas vezes, pela qualidade dos habitats transformados em áreas protegidas, devido ao seu modo de utilizar os recursos da natureza, causador de um baixo impacto ambiental.

Sob o ponto de vista político, constatou-se que sem o apoio dessas comunidades, grande parte das ações conservacionistas e preservacionistas acaba tendo efeito oposto à real conservação dos habitats e dos recursos naturais, além do que, o modelo preservacionista apresentaria um alto custo social e político em geral, pois adota um enfoque autoritário, uma vez que as comunidades locais não são consultadas a respeito da criação de uma área protegida restritiva sobre seu território (DIEGUES & ARRUDA, 2000).

Sob o ponto de vista cultural temos que o manejo e a gestão desses espaços naturais podem estar profundamente influenciados pela visão de mundo e práticas culturais e simbólicas das comunidades tradicionais, e não por conceitos e práticas científicas, em sua acepção moderna.

Essas comunidades, isso não é possível de ser negado, também modificam o meio natural no qual estão inseridas, mas em um ritmo mais lento

que a sociedade urbano-industrial. A sua interação com a área e sua estrita interdependência dos recursos naturais ali existentes são responsáveis pelo desenvolvimento da noção de conservação, vez que a perenidade desses recursos está diretamente ligada à sustentação e sobrevivência da própria comunidade.

Por fim, sob o ponto de vista científico os socioambientalistas (ou também chamados ecologistas sociais), começam a rever alguns conceitos relacionados com a ideia de natureza intocada, entendendo que a biodiversidade não é um conceito apenas biológico, mas é também o resultado de práticas, muitas vezes milenares, das comunidades tradicionais que domesticam espécies, mantendo e aumentando, como em alguns casos, a diversidade local.

Além destas questões temos ainda questões de ordem social caso estas populações sejam retiradas de suas áreas e não recebam posteriormente auxílio para que possam continuar suas atividades em uma eventual área utilizada para realocamento.

Podemos citar como exemplos o caso do agravamento das condições de vida dessas populações, seu deslocamento para os grandes centros, engrossando as multidões em situação de miséria e a proliferação de favelas e a ocorrência, algumas vezes, do aumento da degradação ambiental, pois, aquelas comunidades, como já dito, muitas vezes são responsáveis pela própria conservação dessas áreas.

6 O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Existe um dilema cuja solução ainda não parece estar clara. Temos duas situações extremas: ou as populações ditas tradicionais continuam sendo assim, cada vez com menos condições objetivas de manter os padrões usuais de reprodução sociocultural, ou são assimiladas pela sociedade e pelo modo de produção e desenvolvimento dominantes, dissolvendo-se como comunidades e abrindo espaço para a disseminação de modelo hegemônico de exploração dos recursos naturais.

Nesse sentido, essa complexidade encontrada pelos dos governos é uma das dificuldades para implementação das políticas de Unidades de Conservação, surgindo, aí, a necessidade de se encontrar uma forma de execução das decisões que não represente apenas modos simplistas de solução destes problemas, como, por exemplo, optar por retirar determinada população de uma área e transferi-la para outra.

Essa complexidade exige uma forma de análise mais cuidadosa do problema, de modo a envolver no processo decisório tanto o poder público, como a esfera civil e privada (SCHMIDT, 2008).

E é justamente neste cenário que as políticas públicas podem exercer um papel fundamental de tornar efetivas e contínuas essas políticas, de modo a atingir os resultados esperados, não somente pelo governo atual, mas pelo Estado como um todo.

As políticas públicas consideram que há uma rede de decisões responsáveis por alocar valores nos diversos níveis da sociedade, que há uma instância responsável por conformar o contexto no qual as decisões futuras serão tomadas e que há uma complexidade de decisões que demandam o desenvolvimento e planejamento de ações ao longo do tempo para que sejam efetivas (SCHMIDT, 2008).

Essa complexidade vai ao encontro da constatação de que novos direitos são agregados ao rol dos direitos fundamentais, como é, neste caso, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à biodiversidade.

Nesse sentido, a fruição desses novos direitos também é uma questão complexa, o que demanda do Estado um aparato de garantias e medidas concretas que venham a disciplinar e definir diretrizes ao processo social e efetivamente criar formas de institucionalização das relações sociais que possam representar maior desenvolvimento humano e menos exclusão social (BUCCI, 2006).

O Estado, portanto, tem um papel fundamental nesse cenário, pois é quem pode implementar as políticas e diretrizes que venham a garantir, de um lado, o respeito ao meio ambiente à biodiversidade e, de outro, o respeito à diferença, à autodeterminação e à manutenção das formas tradicionais de vida de determinados grupos humanos.

A importância da preservação da biodiversidade, como vimos, é inegável. No entanto, o homem também está inserido nesta realidade, não podendo simplesmente ficar de fora dela.

CONCLUSÃO

Como visto, o homem vem alterando o planeta de uma forma jamais vista na história da humanidade e em decorrência disso passam a existir dúvidas sobre as bases que sustentam todo o desenvolvimento alcançado até aqui. E pela primeira vez surge, cercada de evidências, uma constatação que não pode ser ignorada: não é mais possível prosseguir nesse modelo de desenvolvimento e crescimento econômico em um mundo que passa a demonstrar exaustão no que se refere aos recursos naturais utilizados pelo homem.

Nessa perspectiva, é o homem o único responsável por construir um processo de mudança que possa nos levar a um horizonte diferente deste que se desenha.

A importância da biodiversidade é inegável e o homem é parte dela e dela retira sua subsistência, de modo que quando ele a destrói está, de fato, destruindo a si mesmo e reduzindo a sua própria perspectiva de existência.

Os valores, as crenças, os comportamentos sociais, os povos de modo geral são muito diversos e a dúvida que surge é se será possível trilhar um mesmo caminho, compatibilizando estas diferentes formas de enxergar e conceber o mundo.

É por meio das instituições criadas pelo homem que um novo modelo de desenvolvimento pode surgir. Tanto é correta esta afirmação que há algumas décadas esta tem sido uma das preocupações centrais de povos e nações. Este tem sido o debate que movimenta países e desperta a intenção de criar um futuro que respeite não só o próprio ser humano, mas todas as formas de vida, sabendo que delas depende a própria humanidade.

E é justamente neste cenário que as políticas públicas podem exercer o papel fundamental de tornar efetivas e contínuas as políticas voltadas ao meio ambiente e, nesse cenário, o Estado tem papel fundamental, pois é o responsável por implementar as políticas e diretrizes que venham a garantir o respeito à biodiversidade e à manutenção das formas tradicionais de vida de determinados grupos humanos.

A interação entre os povos, a dominação dos espaços e o intercâmbio de culturas, valores e distintas realidades atingiu um estágio nunca antes visto. Mas para a construção de um novo modelo é necessário que o olhar se volte mais para o próprio território, para o lugar onde as trocas e as relações acontecem. A sociedade é global, mas é com a garantia e o respeito às diferenças e às diferentes características de cada povo que um novo modelo pode prosperar.

REFERÊNCIAS

BRANDENBURG, Alfio. Modernidade, Meio Ambiente e Interdisciplinaridade. Cadernos de Desenvolvimento e Meio Ambiente, 3: 49-56. Editora da UFPR. Curitiba:1996.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política públicas em direito**. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

COMISSÃO CARTA DA TERRA. **Carta da Terra**. Eco-92. Terra, C. D. Rio de Janeiro: Comissão Carta da Terra, 2000.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVI-MENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2ª ed. Rio de Janeiro, Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CONSTANZA, R. *et al.* **Building a Sustainable and Desirable Economy-in-Society-in-Nature. New York: United Nations Division for Sustainable Development**, 2012. 94 p. Disponível em: http://www.un.org/esa/dsd/dsd_sd21st/21_pdf/Building_a_Sustainable_and_Desirable_Economy-in-Society-in-Nature.pdf. Acesso em: 23/12/2014.

DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA. **Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, Viena,** 14-25 de Junho de 1993. Disponível em: http://www.cedin.com.br/wp-content/uploads/2014/05/Declara%C3%A7%C3%A3o-e-Programa-de-A%C3%A7%C3%A3o-de-Viena-Confer%C3%AAncia-Mundial-sobre-DH.pdf. Acessado em 09.01.2015.

DIEGUES, Antonio Carlos (org.). **Saberes Tradicionais e biodiversidade no Brasil**. São Paulo: 2000. Nupaub-USP.

FURTADO, Celso. **Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. 3ª Edição.

GRAU, Eros Roberto. **Elementos de Direito Econômico**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1981.

LATOUCHE, Serge. **O Decrescimento. Por que e como?** In: Philippe Léna e Elimar Pinheiro do Nascimento (orgs.). Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. In: Philippe Léna e Elimar Pinheiro do Nascimento (orgs.). Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade. Rio de Janeiro : Garamond, 2012.

MARÉS, C. F. A liberdade e outros direitos. 1. ed. Curitiba: IBAP/Letra da Lei, 2011. v. 1. 190p.

MEDEIROS, Rodrigo. **Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil.** Revista Ambiente e Sociedade. Vol. IX nº. 1 jan./ jun. 2006.

MERCADANTE, Maurício. **Democratizando a Criação e a Gestão de Unidades de Conservação da Natureza**: a Lei 9.985, de 18 de junho de 2000. In: Revista de Direitos Difusos, 5: 557-586, fev., São Paulo, 2001.

PASSET, René. A co-gestão do desenvolvimento econômico e da biosfera. Cadernos de Desenvolvimento e Meio Ambiente, 1, 14-22, Editora da UFPR. Curitiba:1994.

PNUMA. Caminhos para o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza – síntese para tomadores de decisão: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, 2011.

RISTER, Carla Abrantkoski. **Direito ao desenvolvimento. Antecedentes, significados e Consequências.** Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

VEIGA, José Eli da. **A emergência socioambiental**. São Paulo: Senac, 2007.